



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

4º TA ao CO Nº 006/SG/MPDFT/2021

PROCESSO SEI Nº 19.04.3900.0001618/2022-11

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria Normativa n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.181.242/0003-53, estabelecida na ST SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 902/905, Ed. Brasil XXI, Asa Sul, Brasília – DF, que apresentou

os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Gerente Comercial, **CLÁUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA**, brasileiro, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo SEI nº 19.04.3900.0001618/2022-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/1/2025 até 14/1/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor total da contratação de R\$ 38.994,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Serviço de suporte técnico e monitoramento por 12 meses	Unidade	10 Servidores	324,95 (Mensal = 3.249,50)	38.994,00

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 3.249,50 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, no exercício de 2025, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de despesa corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado total do contrato, ou seja, o valor de R\$ 1.949,70 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 09:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 16/12/2024, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1784921** e o código CRC **A93B5D62**.